



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Centro de Energias Alternativas e Renováveis - CEAR
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEE

Resolução Nº 03/2012

Regulamenta a realização do EXAME DE QUALIFICAÇÃO por parte dos mestrandos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEE.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista deliberação adotada em reunião no dia 20 de novembro de 2012 e considerando a necessidade de regulamentação do Art. 28 de seu Regulamento.

RESOLVE:

Seção I

DO PRAZO DE DEFESA DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 1º - Em conformidade com o Art. 28 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEE o aluno deverá defender exame de qualificação até 18 (dezoito) meses da data de sua primeira matrícula.

Seção II

DA PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO E DO DEPÓSITO DA PROPOSTA

Art. 2º. A proposta de qualificação, requisito indispensável para a defesa do exame de qualificação, deverá ser no formato de monografia seguindo estritamente os modelos determinados pelo Colegiado do Programa.

Art. 3º - Dentro do período especificado pelo Art. 1º, o Orientador, solicitará através de requerimento (modelo Anexo I) endereçado ao Coordenador do Programa, com um mínimo de 30 dias de antecedência, o agendamento da defesa.

Art. 4º - O estudante deverá entregar com um mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência da data agendada para a defesa, cópias do trabalho impresso em número igual ao número de membros da banca, 01 (uma) cópia impressa para ficar armazenada na Secretaria do Programa e 01 (uma) cópia em formato digital (PDF).

Seção III

DA AVALIAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Centro de Energias Alternativas e Renováveis - CEAR
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEE

Art. 5º. A proposta de qualificação será submetida à defesa perante banca examinadora, cabendo à Secretaria do PPGEE divulgar a data e horário da defesa.

Art. 7º. A banca examinadora será composta por três membros avaliadores: o professor orientador principal, como presidente da banca, e dois membros, preferencialmente, internos ao programa.

§ 1º. Os membros da banca deverão ter, no mínimo, o título de doutor.

§ 2º. Na existência de mais de um orientador, estes comporão a banca, mas o conjunto dos orientadores contará apenas como um conceito, na contagem final para fins de aprovação/reprovação.

Art. 8º. Nas sessões de defesa das propostas de qualificação, o aluno terá entre 40 e 50 minutos para apresentação do seu trabalho.

Parágrafo único. As sessões de defesa das propostas de qualificação serão públicas, salvo quando a proposta de pesquisa tratar predominantemente de informações declaradamente confidenciais.

Seção IV

DA ATRIBUIÇÃO DE CONCEITO

Art. 9º. Serão atribuídos conceitos aprovado ou reprovado à proposta de qualificação.

§ 1º. Será considerado aprovado, o aluno que obtiver o conceito aprovado pela maioria dos membros da banca.

§ 2º. Se, por motivos superiores, um membro da banca estiver impedido de comparecer à defesa, excetuando-se neste caso o orientador, este emitirá parecer e conceito por escrito que deverá ser lido pelo presidente da banca na ocasião da avaliação.

§ 3º - O aluno que não for aprovado no exame de qualificação será desligado do Programa conforme determina o Art. 41, Inciso I, do Regulamento do Programa.

§ 4º - Da decisão da Banca caberá recurso ao Colegiado do Programa.

Seção V

DOS CASOS OMISSOS

Art. 10º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGEE.

Art. 11º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Centro de Energias Alternativas e Renováveis - CEAR
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEE

ANEXO I (modelo requerimento)

Ao

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. _____

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEE/UFPB

Requeiro as devidas providências para a realização do Exame de Qualificação intitulado “ _____ ”, de meu orientando _____ aluno devidamente matriculado junto ao PPGEE e encaminho anexo ____ cópias da proposta de qualificação. Sugerimos a data de ____ de _____ de _____, às ____ horas e ____ minutos e para compor a banca os seguintes membros:

Prof. Dr (nome completo) – (Orientador Principal)

Prof. Dr (nome completo) – (Orientador 2 (se houver))

Prof. Dr (nome completo, CPF) – (nome/sigla da Instituição de origem, e-mail e telefone de contato)

Prof. Dr (nome completo, CPF) – (nome/sigla da Instituição de origem, e-mail e telefone de contato)

Outros orientadores (Se houver)

Nestes Termos

Pede Deferimento

João Pessoa, ____ de _____ de ____.

Professor Orientador